



LEI Nº. 2.291/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2023, Lei nº 2.275/2022, de 01 de agosto de 2022, mediante a suplementação dos órgãos, unidades, projetos atividades e códigos reduzidos, que abaixo seguem; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2023, Lei nº 2.288, de 22 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0005.1012 - Convênio nº 1462/2022/SEDU/Paranacidade - Aquisição de 01 Veículo - Tipo Puck-Up.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 00422 - 00890 - 1005/03/99/01/01 - Convênio nº 1462/2022/SEDU/Paranacidade - Aquisição de 01 Veículo - Tipo Pick Up.

Valor R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*).

Código reduzido - 00424 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 5.853,33 (*cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos*).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, por conta do repasse de R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*), a serem repassados ao Município pelo Sedu/Paranacidade, por meio do Convênio nº 1462/2022.

Órgão – 03 – Secretaria Municipal de Administração.

Unidade – 001 – Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade – 04.122.0003.1003 – Investimento – Obras e Modernização Urbana.



Natureza da Despesa – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Código Reduzido – 00430 e 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

Valor R\$ 5.853,33 (cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, 08 de fevereiro de 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal

